



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN
Conselho Diretor - CD

Rua Almino Afonso, 478 - Centro – CEP 59610-210 - Mossoró-RN
Fone: (84)3315-2134 - Fax: (84)3315-2108 - Home page: <http://www.uern.br> - e-mail: sc@uern.br

RESOLUÇÃO Nº 05/2017 - CD

Institui Taxa Inicial e Taxa de Apostilamento sobre processos de reconhecimento de diplomas de mestrado e doutorado expedidos por instituições estrangeiras de educação superior.

O VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR – CD -, DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN -, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e conforme deliberação do Colegiado, em sessão realizada em 29 de agosto de 2017,

CONSIDERANDO a Portaria Normativa MEC Nº 22, de 13 de dezembro de 2016, que dispõe sobre normas e procedimentos de tramitação de processos de solicitação de reconhecimento de diplomas de pós-graduação *stricto sensu* expedidos por instituições estrangeiras de ensino superior;

CONSIDERANDO a Resolução CES/CNE Nº 3, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre normas referentes ao reconhecimento de diplomas de pós-graduação *stricto sensu* expedidos por instituições estrangeiras de ensino superior;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 20/2017 – CONSEPE -, que dispõe sobre processos de reconhecimento de diplomas de mestrado e doutorado expedidos por instituições estrangeiras de educação superior;

CONSIDERANDO a demanda institucional pelo reconhecimento de diplomas de mestrado e doutorado obtidos em instituições estrangeiras,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir as taxas incidentes sobre processos de reconhecimento de diplomas de mestrado e doutorado expedidos por instituições estrangeiras de educação superior no âmbito da UERN.

- I. Taxa Inicial, a ser recolhida por ocasião da solicitação de reconhecimento, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).
- II. Taxa de Apostilamento, a ser recolhida por ocasião da apresentação dos

documentos originais para o apostilamento, no valor de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais).

Art. 2º Os recursos originários das taxas previstas no Art. 1º terão a seguinte destinação:

- I. O percentual de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores recolhidos serão destinados ao Fundo de Desenvolvimento da Pós-Graduação (FDPG).
- II. O percentual de 70% (setenta por cento) dos valores recolhidos serão destinados às despesas de custeio e/ou capital, necessárias ao bom funcionamento do Programa de Pós-Graduação responsável pela análise da solicitação, caso seja efetuada a abertura do processo.
- III. O percentual de 5% (cinco por cento) dos valores recolhidos serão destinados à Fundação para o Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação (FUNCITERN), a título de taxas administrativas.

Art. 3º A presente Norma entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Diretor.

Sala das Sessões dos Colegiados, em 29 de agosto de 2017.

Prof. Esp. Aldo Gondim Fernandes
Vice-Presidente

Conselheiros:

Almir da Silva Castro
Jádson Arnaud Amâncio
Manoel Leite de Souza

Jéssica Neiva de Figueiredo Leite
Francisco de Assis Batista
Ana Jóis Garcia